

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 5 de novembro de 2012

A Secretária de Gestão Pública, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 23, do Anexo I, do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e diante dos elementos presentes nos Processos Administrativos nºs 25000.558899/2009-22 e 04500.010537/2010-88, que tratam de descontos indevidos feitos pelas entidades consignatárias ASBRASEP - Associação Brasileira de Assistência aos Servidores Públicos, CNPJ nº 00.649.942/0001-03, e GRENASPS - Grêmio Nacional de Assistência aos Servidores da Previdência Social, CNPJ nº 07.428.027/0001-29, resolve **INABILITAR PERMANENTEMENTE** as referidas entidades, nos termos dos arts. 17, inciso I, 19, inciso III, e 20, incisos I e II, do Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, combinados com os arts. 28 e 29, da Portaria Normativa nº 01, de 25 de fevereiro de 2010. Por esse instrumento, considera-se a referida entidade devidamente notificada da decisão.

ANA LÚCIA AMORIM DE BRITO

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****DECISÕES DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012**

Referência: Processo: 46094.009057/2012-15
Interessado: KANKAI COMERCIAL DE PRESENTES LTDA - EPP

Assunto:Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a DONGJU CHEN, de nacionalidade CHINESA, para que esta atuasse como comerciante/investidora requerido pela empresa KANKAI COMERCIAL DE PRESENTES LTDA - EPP.

Referência: Processo: 46094.030644/2012-73
Interessado: LANCHONETE E PIZZARIA REI LTDA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a GAN YONGQING, de nacionalidade CHINESA, para que esta atuasse como comerciante/investidora requerido pela empresa LANCHONETE E PIZZARIA REI LTDA.

Referência: Processo: 46293.000351/2012-15
Interessado: SOCIEDADE BENEFICIENTE MUÇULMANA DE LONDRINA PARANÁ

Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a ISSIMIL MOHAMAD SALIMO de nacionalidade moçambicana, para que atuasse como orientador educacional religioso junto a SOCIEDADE BENEFICIENTE MUÇULMANA DE LONDRINA PARANÁ em face do pedido ser contrário aos interesses da mão-de-obra nacional, não atendendo ao que preceitua o art. 2º, da Lei n. 6.815/80, acolhido pelo parágrafo 2º, do art. 2º, da Resolução Normativa 84, de 10 de fevereiro de 2009, do Conselho Nacional de Imigração.

Referência: Processo: 46094.014475/2012-24
Interessado: WLW COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRESENTES LTDA ME

Assunto:Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a JIN YINGRUI, de nacionalidade CHINESA, para que esta atuasse como administradora/investidora requerido pela empresa WLW COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRESENTES LTDA ME.

Referência: Processo: 46094.029774/2012-63
Interessado: ALICE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Assunto:Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a LIPING WENG, de nacionalidade CHINESA, para que esta atuasse como administradora/investidora requerido pela empresa ALICE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.

Referência: Processo: 46094.030076/2012-19
Interessado: DIANA COMERCIAL DE PRESENTES LTDA-EPP

Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a LIPING WANG, de nacionalidade CHINESA, para que esta atuasse como administradora/investidora requerido pela empresa DIANA COMERCIAL DE PRESENTES LTDA-EPP.

Referência: Processo: 46094.017742/2012-15
Interessado: DIANA COMERCIAL DE PRESENTES LTDA-EPP

Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a LIPING WANG de nacionalidade CHINESA, para que esta atuasse como administradora/investidora requerido pela empresa DIANA COMERCIAL DE PRESENTES LTDA-EPP.

Referência: Processo: 46094.028868/2012-15
Interessado: FEDBRAS COMERCIAL DE PRESENTES LTDA - ME

Assunto:Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a MEI CHEN, de nacionalidade CHINESA, para que esta atuasse como administradora/comerciante requerido pela empresa FEDBRAS COMERCIAL DE PRESENTES LTDA - ME.

Referência: Processo: 46094.024433/2012-00
Interessado: TRAVELLER COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA-EPP

Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a MEISHE WU, de nacionalidade CHINESA, para que esta atuasse como comerciante/investidora requerido pela empresa TRAVELLER COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA-EPP.

Referência: Processo: 46094.027144/2012-54
Interessado: TAN VARIEDADES E PRESENTES LTDA

Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a RONGHUO LI, de nacionalidade CHINESA, para que este atuasse como comerciante requerido pela empresa TAN VARIEDADES E PRESENTES LTDA.

Referência: Processo: 46094.028869/2012-60
Interessado: TENLENIAO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Assunto:Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a RUMEI LIN, de nacionalidade CHINESA, para que esta atuasse como administradora/comerciante requerido pela empresa TENLENIAO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.

Referência: Processo: 46094.017019/2012-36
Interessado: ARTPRESS COMERCIAL DE PRESENTES LTDA

Assunto:Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a SHENGQIAN HUANG, de nacionalidade CHINESA, para que este atuasse como administrador/investidor requerido pela empresa ARTPRESS COMERCIAL DE PRESENTES LTDA.

Referência: Processo: 46094.024435/2012-91
Interessado: TRAVELLER COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA-EPP

Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a XINGHUI HUANG de nacionalidade CHINESA, para que este atuasse como comerciante/investidor requerido pela empresa TRAVELLER COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA-EPP.

Referência: Processo: 46094.030075/2012-66
Interessado: ALICE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Assunto:Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a ZONGCHENG XU, de nacionalidade CHINESA, para que este atuasse como administrador/investidor requerido pela empresa ALICE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.

Referência: Processo: 46094.024434/2012-46
Interessado: TRAVELLER COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA - EPP

Assunto:Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Decido pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a ZHENGWEI YAN, de nacionalidade CHINESA, para que este atuasse como comerciante/investidor requerido pela empresa TRAVELLER COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA - EPP.

FERNANDO JOSÉ NOGUEIRA BRITO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 8 de novembro de 2012

Registro Sindical

Com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº 571/2012/CGRS/SRT/MTE, ARQUIVO A IMPUGNAÇÃO nº. 46000.007976/2010-94 de nos termos do art. 10, inciso VIII da Portaria 186/2008; e CONCEDO O REGISTRO SINDICAL ao SINDITAC - Centro Norte Fluminense - Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Nova Friburgo e Região Centro - Norte Fluminense, CNPJ: 10.945.679/0001-45, processo nº 46215.476111/2009-15 para representar Categoria Econômica dos Transportadores Autônomos de Cargas com base territorial nos municípios de Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro e Trajano de Moraes do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 14, inciso II da Portaria 186/2008. Para fins de ANOTAÇÃO no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, DETERMINO, ainda, a exclusão da representação dos sindicatos abaixo: a) SINDICAM-RJ - Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, CNPJ: 31.170.335/0001-81Carta Sindical: L102 P084 A1986 a Categoria Econômica dos Transportadores autônomos de carga, na base territorial dos Municípios de Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro e Trajano de Moraes do Estado do Rio de Janeiro.

Registro de Alteração Estatutária

Com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009 e nº 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAE Nº 691/2012/CGRS/SRT/MTE, CONCEDO o registro de alteração estatutária ao "Sindicato dos Trabalhadores no Transporte Rodoviário do Norte de Mato Grosso - SITTRONORMAT, processo nº. 46210.000084/2011-78, CNPJ 32.944.076/0001-61, para representar a categoria profissional composta por todos os trabalhadores empregados de empresas de transportes de passageiros urbanos, suburbanos, rodoviários, turismo e fretamento, de transporte de carga, bem como todos trabalhadores celetistas na condição de categoria diferenciada- Art. 511,3º da CLT- que exercem as funções de motorista e ajudante de motorista empregados em empresas dos demais ramos de atividade (comércio, indústria, associações, fundações, comunicações, bancárias, financeiras, de ensino e do setor público). Com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Cláudia, Colíder, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Juara, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul e Vera - MT.

Em 9 de novembro de 2012

Arquivamento de Impugnação e Concessão de Registro Sindical
"Tendo em vista a sentença prolatada nos autos nº 0000860-03.2012.5.06.0191, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Ipojuca/PE, com fundamento na Nota Técnica nº 288/2012/AIP/SRT/MTE, ARQUIVO a impugnação nº 46000.020711/2009-48 com fulcro no artigo 10, inciso X, da Portaria MTE nº 186/2008, bem como CONCEDO o registro sindical em favor do Sindicato dos Professores do Município de Ipojuca - SINDPROMI (entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 10.368.810/0001-59 - processo nº 46213.020459/2008-91) para o exercício de atos de representação sindical em favor da categoria profissional dos professores da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico de nível médio e educação de jovens e adultos) da rede pública municipal de ensino de Ipojuca/PE na base territorial do município de Ipojuca/PE"

FERNANDO JOSÉ NOGUEIRA BRITO

Ministério dos Transportes**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA****RETIFICAÇÃO**

No Art. 1º da Portaria nº 160, de 26.10.12, publicada no DOU de 30.10.12, Seção 1, pág. 100, onde se lê: "...na Pista Sentido Rio Grande - Pelotas...", leia-se: "...na Pista Sentido Pelotas - Rio Grande..."